



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL COM EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

INVERSÃO DE FASES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. Sete de Setembro, n.º 2155, Centro, Ipanema/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 18.334.292/0001-64, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, onde a seu Pregoeiro oficial, instituída pela Portaria nº 104, de 20/12/2025, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação do tipo “Menor preço por Lote”, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Municipal nº 490, de 28/12/2023 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 148/2023 de 28 de dezembro de 2023.

O Edital fica disponível aos interessados no site [https:// www.ipanema.mg.gov.br/](https://www.ipanema.mg.gov.br/), endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

DIA/HORÁRIOS: 30 de março de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 30/03/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/03/2026 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipanema/MG, e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto a BBMNET Online no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Será adotada a inversão de fases prevista no artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, conforme expressamente previsto no Edital, visando maior celeridade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

racionalização dos atos processuais e seleção de licitantes previamente aptos ao fornecimento do objeto, vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

*§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.*

4.2. Inicialmente, será realizada a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, conforme exigências constantes no Edital, sendo declarados habilitados apenas aqueles que atenderem integralmente às condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas estabelecidas.

4.3. Encerrada a fase de habilitação e superada eventual fase recursal, será designada sessão pública para apresentação das propostas de preços e início da etapa competitiva, por meio da Plataforma Eletrônica, no horário e data previstos no Edital.

4.4. Na data e horário estabelecidos, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços apresentadas pelos licitantes habilitados, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade quanto ao atendimento das especificações do objeto e à compatibilidade com o valor estimado.

4.5. Classificadas as propostas, o Agente dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes habilitados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor dos lances aos demais participantes e ao Agente de Contratação.

4.10. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.11. Caso a desconexão persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no sistema eletrônico, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, registrando-se o ocorrido em ata.

4.12. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital.

4.13. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período.

4.14. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances dentro do período de prorrogação.

4.15. Não havendo novos lances na forma prevista, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

4.16. Encerrada a etapa de lances, o Agente poderá encaminhar contraproposta, por meio do sistema eletrônico, ao licitante detentor do melhor preço, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada negociação em condições diversas das previstas no Edital.

4.17. Encerrada a negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, especialmente no que se refere às especificações dos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), bem como à compatibilidade do preço com o valor estimado para contratação.

4.18. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências do Edital, o Agente examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo negociar para obtenção de melhor preço, e assim sucessivamente até a apuração de proposta válida.

4.19. A aceitabilidade das propostas será aferida com base nos preços de mercado vigentes à época da apresentação das propostas, conforme pesquisa de preços previamente realizada e juntada aos autos do processo.

4.20. Constatado o atendimento às exigências editalícias quanto à proposta e mantidas as condições de habilitação anteriormente verificadas, o licitante será declarado vencedor, sendo aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos do Edital.

4.21. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e promoverá a homologação do certame.

4.22. O Agente poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

4.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, sendo o ocorrido devidamente registrado em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Valor unitário e total do item;

5.3.2. Marca;

5.3.3. Modelo (se houver);

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- Que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos;
- Que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. É vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, conforme tratamento previsto na LGPD.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 do Lei Nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Em caso de licitação por Julgamento GLOBAL, ou por LOTE, o Agente De Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4.1. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR O. FINAL), porém deverá colocar no campo observação do sistema, o representante legal para fins de assinatura do contrato, dados bancários para pagamento e e-mail para encaminhamento das atas e contratos para assinatura.

6.21.4.2. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores estimados/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

6.21.5. É facultado ao Agente prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Após a negociação do preço, o Agente iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI. Não apresentar a marca e modelo do item.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Nas licitações realizadas pelo município de IPANEMA/MG não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente.

7.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.4. Também nas hipóteses em que o Agente não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Agente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 78. Inciso V Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bbmnetlicitacoes.com.br), nos termos deste Edital, a documentação de habilitação relacionada no item 9.2 do Termo de Referência anexo I ao edital, para fins de habilitação:

8.9. As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente no próprio sistema BBMNET e anexadas ao processo licitatório.

8.10. No momento do CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante deverá enviar os documentos relativos à HABILITAÇÃO exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização do pregão, sob pena de inabilitação.

8.11. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto lícitado.

8.12. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

8.13. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. A verificação pelo Agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.24. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos sítios eletrônicos: [https:// www.ipanema.mg.gov.br/](https://www.ipanema.mg.gov.br/) e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente.

11 - DO TERMO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

11.2. Os adjudicatários terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

11.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

11.4. O Aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

11.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

12.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo IV, sendo os adjudicatários chamados a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

12.2 Caso a licitante não compareça para assinar, a mesma será desclassificada, passando o objeto para a 2ª colocada e receberá multa prevista no Título Sanções.

12.3 Findo o processo licitatório a licitante vencedora e o Município de Ipanema celebrarão a Ata de Registro de Preço, nos moldes da minuta constante em Anexo.

12.4 Em caso de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço reservar-se-á ao Município de Ipanema, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições Propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

12.5 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

12.6 Durante a vigência da ata, desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Ipanema (órgão gerenciador).

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

13.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

13.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

13.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

13.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

13.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Superior.

13.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

14.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital

17 – DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br;

19.3. Caberá ao Agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6. O Agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4 Para aplicação do item 20.3, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

20.5 O registro a que se refere o item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 20.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

20.6 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.7 A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente;

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de IPANEMA/MG.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico, <https://www.ipanema.mg.gov.br/> e www.bbmnetlicitacoes.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 751-A, Centro, Ipanema/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Agente poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15. O Agente, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

21.17. As decisões do Agente serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: [http:// www.ipanema.mg.gov.br/](http://www.ipanema.mg.gov.br/) e na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br

21.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de IPANEMA/MG podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20. Para atender a seus interesses, o Município de IPANEMA/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

21.21. O Município de IPANEMA/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ipanema/MG;

21.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de Idoneidade;

ANEXO III - Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação/ Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos da Habilitação;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipanema/MG, 16 março de 2026.

Janaina Rodrigues Nantes
Responsável pela Elaboração do Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipanema/MG.

1.1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de uniformes funcionais e equipamentos de proteção individual (EPI), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Ipanema/MG, mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho, padronização institucional e proteção à integridade física dos agentes públicos no exercício de suas atribuições.

2.1.1 O Município possui estrutura administrativa diversificada, composta por setores administrativos e operacionais, cujas atividades variam desde atendimento ao público até execução de serviços externos, como limpeza urbana, manutenção de vias públicas, obras, transporte, fiscalização e demais serviços essenciais. Tais atividades expõem os servidores a fatores de risco ocupacional, como exposição solar prolongada, intempéries, poeira, resíduos, esforço físico contínuo e demais agentes potencialmente prejudiciais à saúde.

2.2. O fornecimento de uniformes adequados, como camisas com proteção UV, calças reforçadas para serviços operacionais, bonés de proteção e demais vestimentas compatíveis com as funções desempenhadas, constitui medida indispensável para redução de riscos ocupacionais e promoção da segurança do trabalho.

2.2.1. Além da proteção individual, os uniformes promovem a identificação visual dos servidores municipais, fortalecendo a imagem institucional e proporcionando maior organização administrativa. A padronização das vestimentas contribui para a credibilidade da Administração Pública perante a população, permitindo fácil identificação dos agentes públicos durante a prestação dos serviços.

2.3. A contratação encontra respaldo nas normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente na Norma Regulamentadora nº 06, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos existentes no ambiente laboral. Cabe à Administração Pública, na condição de empregadora, assegurar que seus servidores disponham de vestimentas apropriadas às atividades exercidas, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

2.3.1. Ademais, a contratação está em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à necessidade de adequada definição da solução e demonstração dos benefícios pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Outro aspecto relevante refere-se ao bem-estar e à valorização dos servidores públicos municipais. O uso de uniformes inadequados, desgastados ou incompatíveis com a atividade desempenhada pode comprometer a produtividade, gerar desconforto térmico, reduzir a mobilidade e aumentar a exposição a riscos físicos.

2.4.1. A qualidade dos materiais empregados, a resistência dos tecidos, a ergonomia das peças e a adequação aos diferentes biotipos impactam diretamente no desempenho funcional e na preservação da saúde do trabalhador. Investir em uniformes de qualidade não representa mero gasto administrativo, mas sim medida preventiva e estratégica, que contribui para redução de afastamentos, diminuição de custos indiretos e melhoria na eficiência do serviço público.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda, considerando a necessidade de reposição periódica em razão de desgaste natural, substituição de servidores, novas contratações e ampliação de equipes. Tal sistema possibilita maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, evita aquisições excessivas e assegura economicidade, planejamento orçamentário e racionalização dos recursos públicos.

2.6. Portanto, a presente contratação é imprescindível para garantir segurança ocupacional, padronização institucional, eficiência administrativa e valorização dos servidores públicos municipais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Ipanema/MG, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Condições de entrega dos produtos.

3.1.1. O licitante vencedor deverá entregar os itens, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Município de Ipanema, de acordo com a necessidade do Município.

3.1.2. Incumbe ao licitante a responsabilidade pela realização da entrega dos itens na sede do município de Ipanema, devendo dispor de meios adequados para que seja feita de forma, justa e honesta.

3.2. Garantia:

3.2.1. A contratada deverá garantir que todos os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, observando integralmente as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber, bem como demais normas aplicáveis à espécie.

3.2.2. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo tipo de tecido, gramatura, composição, proteção UV (quando exigido), costuras, reforços, acabamento, tamanhos, personalização com logomarca do Município e demais características previstas no instrumento convocatório.

3.2.3. A empresa será integralmente responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, baixa qualidade, desgaste prematuro, inconformidade com as especificações técnicas ou divergência em relação à proposta apresentada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2.4. As amostras apresentadas pela licitante vencedora, quando exigidas no certame, constituirão padrão de referência obrigatório de qualidade e especificação, devendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

produtos entregues corresponder fielmente às características físicas, técnicas e visuais aprovadas pela Administração.

3.2.5. Verificada qualquer divergência entre o material aprovado na fase de amostra e o efetivamente entregue, ou constatada incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência, os itens serão formalmente recusados, devendo a contratada promover a substituição integral no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2.6. O recebimento provisório dos itens não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos, permanecendo a obrigação de substituição sempre que constatado vício ou inadequação durante o prazo de garantia legal.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Celia Aparecida Rodrigues Cupertino

4.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Efigenia Virginia Guimaraes Mariano Lima.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 490/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Nº 495/2023.

4.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas no Decreto Nº 495/2023.

4.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1. Recebimento do Objeto:

5.1.1. Os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas amostras aprovadas, quando exigidas.

5.1.2. O recebimento provisório consistirá na conferência inicial quanto à quantidade, integridade das embalagens, identificação dos tamanhos, presença de personalização institucional (quando prevista) e demais elementos visíveis, não implicando aceitação definitiva da qualidade dos materiais fornecidos.

5.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, com a proposta apresentada ou com a amostra previamente aprovada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. Verificada divergência quanto à qualidade do tecido, gramatura, costura, acabamento, tonalidade, proteção UV, resistência do material, personalização ou qualquer outro requisito técnico exigido, os produtos serão formalmente recusados, ficando a contratada obrigada à substituição integral, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação detalhada da qualidade, durabilidade, conformidade técnica e adequação às amostras aprovadas, com consequente aceitação formal pela Administração.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas, testes de qualidade ou análises complementares para verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e conformidade dos uniformes e EPIs fornecidos, permanecendo a obrigação de substituição sempre que constatado vício, defeito ou inadequação durante o prazo de garantia legal, nos termos da Lei nº 8.078/1990.

5.2. Liquidação:

5.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.5. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

5.3. Prazo de pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. Forma de pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

6.2. A contratação será atendida pelas dotações do orçamento vigente e dos orçamentos vindouros:

02.04.122.0002.2016 339039 – Ficha 130

02.15.122.0005.2112 339039 – Ficha 653

02.18.542.0519.2102 339039 – Ficha 585

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

7.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações do Contratada:

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, consistente no fornecimento de uniformes funcionais e equipamentos de proteção individual (EPI), observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da Lei nº 8.078/1990, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência dos materiais, fidelidade às especificações técnicas e conformidade com as amostras aprovadas, quando exigidas.

7.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que anteceda o prazo final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo pactuado, com a devida comprovação formal, para análise e deliberação da Administração.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas quanto ao fornecimento, fabricação, composição dos materiais, gramatura dos tecidos, certificações e demais requisitos técnicos.

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções, baixa qualidade, divergência em relação às amostras aprovadas ou desconformidade com as especificações técnicas previstas.

7.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente do fornecimento de produtos inadequados ou defeituosos, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual, podendo o contratante descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos apurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de consulta eletrônica, o contratado deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos previstos em legislação específica, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

7.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento regular dos uniformes e EPIs, inclusive problemas de fabricação, atraso de insumos ou intercorrências logísticas.

7.2.10. Interromper, por determinação do contratante, o fornecimento de qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas, com as amostras aprovadas ou que possa comprometer a segurança dos servidores.

7.2.11. Manter, durante toda a vigência da Ata ou do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.12. Guardar sigilo sobre eventuais informações internas obtidas em decorrência do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas à organização administrativa ou quantitativos estratégicos da Administração.

7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos de transporte, personalização com logomarca, embalagens, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.2.14. Cumprir, além dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06, quando aplicável aos equipamentos de proteção individual fornecidos.

7.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento dos itens sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido no instrumento convocatório.

7.2.16. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos uniformes e EPIs no local indicado pela Administração, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

7.2.17. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.3.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.01 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.5.02 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.03 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 A administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o serviço licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Sede da Licitante, emitida a no máximo trinta dias;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento com CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es), conforme contrato social.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social)
- c) Prova de regularidade e inscrição com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde a Empresa tiver sede
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A Certidão deve ser emitida em caráter Nacional.

g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa

OBSERVAÇÃO: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2.3. Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

9.2.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

9.2.5. Demais documentos:

a) Declaração de idoneidade (ANEXO II)

b) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação (ANEXO III);

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e certidão emitida pelo órgão de fiscalização competente;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação conforme orçamentos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor uni	Valor total
01	CAMISA MALHA UV POLIAMIDA UV LARANJA/VERDE, ESTAMPA FRENTE E COSTA, FAIXA REFLETIVA NO PEITO E NAS MANGAS Camisa de uniforme profissional confeccionada em malha de poliamida com proteção UV, com fator de proteção UV 50+ ou superior, proporcionando proteção contra radiação solar durante atividades externas. Tecido leve, respirável, de secagem rápida e alta durabilidade, adequado para uso contínuo em serviços operacionais. Cor predominante laranja/verde de alta visibilidade, indicada para atividades realizadas em vias públicas, facilitando a identificação do trabalhador e contribuindo para a segurança no ambiente de trabalho.	300	un	68,67	20.601,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Modelo com mangas curtas ou longas, confeccionada em malha de poliamida com elasticidade e conforto térmico, gola redonda ou gola careca com acabamento reforçado em ribana ou material equivalente. A camisa deverá possuir faixa refletiva de alta intensidade com largura mínima de 5 cm, aplicada horizontalmente na região do peito (frontal) e nas mangas, proporcionando maior visibilidade do trabalhador em condições de baixa luminosidade, período noturno ou locais com tráfego de veículos. Deverá conter estampa na parte frontal e na parte traseira, confeccionada através de serigrafia, silk screen ou processo equivalente de alta resistência, contendo identificação institucional da Prefeitura Municipal e/ou do setor responsável, garantindo boa fixação da tinta e resistência a lavagens frequentes. As costuras devem ser reforçadas e bem acabadas, garantindo maior durabilidade da peça durante o uso diário em atividades de limpeza urbana e serviços gerais. Tamanhos: P, M, G, GG e XG, XGG, G2, GG2, GG3, GG4.				
02	CALÇA BRIM LARANJA/VERDE, BOLSO FRENTE E COSTA E PERNA DIREITA, ESTAMPA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NAS PERNAS Calça profissional destinada a serviços de limpeza urbana, confeccionada em tecido tipo brim ou sarja pesada, composição aproximada 65% poliéster e 35% algodão, gramatura mínima de 210 g/m², na cor laranja/verde de alta visibilidade. Deve possuir faixas refletivas horizontais nas pernas, confeccionadas em material refletivo de alta intensidade, com largura mínima de 5 cm, aplicadas acima da região dos joelhos, proporcionando maior visibilidade e segurança em ambientes de baixa luminosidade. A calça deve possuir cós com elástico parcial e passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, costuras duplas reforçadas, garantindo maior durabilidade. Deve conter no mínimo dois bolsos frontais tipo faca e um bolso traseiro e bolço na perna direita. Tamanhos:	300	un	82,64	24.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	34,36,38,36,40,42,44,46,48,50,52,54,56				
03	BONÉ DE PROTEÇÃO Boné tipo aba curva, confeccionado em brim ou tecido similar resistente, na cor laranja/verde, compatível com o uniforme. Deve possuir regulagem traseira (velcro, fivela metálica ou plástico ajustável) para melhor adaptação ao usuário. Deve conter identificação da Prefeitura ou setor, através de bordado ou serigrafia na parte frontal. O boné tem como finalidade proporcionar proteção contra exposição solar durante a jornada de trabalho.	300	un	38,17	11.451,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor uni	Valor total
01	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA Camisa social masculina confeccionada em tecido tricoline ou misto de algodão e poliéster, com composição aproximada de 65% poliéster e 35% algodão, proporcionando conforto, boa respirabilidade, resistência e facilidade de manutenção. Modelo manga longa, com punhos ajustáveis com botões, gola social estruturada com entretela, garantindo melhor acabamento e apresentação. Fechamento frontal através de botões resistentes, alinhados em vista frontal reforçada. Costuras reforçadas e acabamento de qualidade, proporcionando maior durabilidade ao produto. A camisa deve possuir bolso frontal no lado esquerdo do peito, podendo conter bordado ou estampa com identificação institucional (logomarca da Prefeitura ou setor, quando solicitado pela administração). Barra levemente arredondada, permitindo o uso por dentro da calça, adequada para ambientes formais ou atividades administrativas. Cor a ser definida pela administração no momento da aquisição.	30	un	125,83	3.744,90
02	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA	20	un	74,29	1.485,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Camisa social feminina confeccionada em tecido tricoline ou tecido misto de algodão e poliéster, com composição aproximada de 65% poliéster e 35% algodão, proporcionando conforto, boa respirabilidade, resistência e menor amassamento (easy care). Modelo manga curta, com gola social estruturada, garantindo melhor acabamento e apresentação. Fechamento frontal por botões resistentes, aplicados em vista frontal reforçada. A peça deve possuir modelagem feminina, levemente acinturada, proporcionando melhor ajuste ao corpo e conforto durante o uso em atividades administrativas. Costuras reforçadas e acabamento de qualidade, garantindo maior durabilidade da peça. Pode conter bolso frontal no lado esquerdo do peito, com possibilidade de bordado ou estampa com identificação institucional (logomarca da Prefeitura ou setor), conforme necessidade da administração. Cor a ser definida pela administração no momento da aquisição.				
03	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA Camisa social masculina confeccionada em tecido tricoline ou misto de algodão e poliéster, com composição aproximada de 65% poliéster e 35% algodão, proporcionando conforto, boa respirabilidade, resistência e facilidade de manutenção. Modelo manga curta, gola social estruturada com entretela, garantindo melhor acabamento e apresentação. Fechamento frontal através de botões resistentes, alinhados em vista frontal reforçada. Costuras reforçadas e acabamento de qualidade, proporcionando maior durabilidade ao produto. A camisa deve possuir bolso frontal no lado esquerdo do peito, podendo conter bordado ou estampa com identificação institucional (logomarca da Prefeitura ou setor, quando solicitado pela administração). Barra levemente arredondada, permitindo o uso por dentro da calça, adequada para ambientes formais ou atividades administrativas.	10	un	75,33	753,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Cor a ser definida pela administração no momento da aquisição.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor uni	Valor total
01	BLUSA DE MALHA GOLA POLO FEMININA Blusa feminina tipo polo, confeccionada em malha piquet ou malha PV (poliéster e viscose), com composição aproximada de 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, boa respirabilidade, resistência e durabilidade para uso diário. Modelo com gola polo estruturada em ribana, com fechamento frontal através de peitilho com dois ou três botões, garantindo melhor ajuste e acabamento. Possui mangas curtas, com acabamento em bainha reforçada ou punho em ribana, proporcionando maior resistência ao uso e às lavagens frequentes. A peça deve apresentar modelagem feminina levemente acinturada, oferecendo melhor ajuste ao corpo e conforto durante a jornada de trabalho. Costuras reforçadas e acabamento de qualidade, garantindo maior durabilidade da peça. Pode conter bordado ou estampa com identificação institucional (logomarca da Prefeitura ou do setor), aplicado na parte frontal do peito ou nas costas, conforme necessidade da administração. Cor a ser definida pela administração no momento da aquisição. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	100	un	62,53	6.253,00
02	BLUSA DE MALHA GOLA POLO MASCULINA Blusa masculina tipo polo, confeccionada em malha piquet ou malha PV, com composição aproximada de 65% poliéster e 35% viscose, proporcionando conforto, boa respirabilidade, resistência e boa durabilidade para uso diário. Modelo com gola polo estruturada em ribana, com fechamento frontal através de peitilho com dois ou três botões, garantindo melhor ajuste e acabamento. Possui mangas curtas, com acabamento em bainha reforçada ou punho em ribana, proporcionando	100	un	67,50	6.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

maior resistência ao uso e às lavagens frequentes. A peça deve apresentar modelagem masculina tradicional, proporcionando conforto e liberdade de movimentos durante o uso em atividades profissionais. Costuras reforçadas e acabamento de qualidade, garantindo maior durabilidade da peça. Pode conter bordado ou estampa com identificação institucional (logomarca da Prefeitura ou do setor), aplicado na parte frontal do peito e/ou nas costas, conforme necessidade da administração. Cor a ser definida pela administração no momento da aquisição. Tamanhos: P, M, G, GG e XG.				
--	--	--	--	--

11 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Para garantir a conformidade dos uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) a serem adquiridos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, à luz do previsto no artigo 17, §3º, e artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens ofertados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal após a fase de julgamento.

11.1.1. As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica por comissão ou servidor(es) designado(s), que verificará(ão) a conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do tecido, gramatura, composição, resistência, proteção UV (quando exigida), padrão de costura, acabamento, ergonomia, fidelidade das cores institucionais, personalização com logomarca oficial e demais critérios técnicos estabelecidos.

11.1.2. Caso as amostras não atendam aos padrões exigidos, a empresa será formalmente notificada para substituí-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação do item correspondente e convocação da empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

11.1.3. A aprovação das amostras constituirá condição indispensável para a homologação do item e posterior fornecimento dos produtos, servindo como padrão de referência obrigatório durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar deixe de apresentar as amostras no prazo estipulado ou caso estas sejam reprovadas e não substituídas no prazo concedido, será convocada a empresa subsequente para apresentação de amostras, nos mesmos termos e condições, podendo ocorrer a adjudicação em favor desta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de assegurar que os uniformes e EPIs atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e conforto exigidos para o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. Tais materiais desempenham papel essencial na proteção e identificação dos servidores públicos, sendo imprescindível que possuam características adequadas, tais como:

- Conforto e ergonomia, permitindo mobilidade adequada e adaptação às condições climáticas locais;
- Resistência e durabilidade, suportando uso contínuo, lavagens frequentes e desgaste natural decorrente das atividades operacionais;
- Proteção ocupacional, especialmente nos casos de exposição solar, agentes físicos e atividades externas;
- Padronização visual e qualidade de fabricação, garantindo costuras reforçadas, acabamento adequado, fidelidade às cores institucionais e correta aplicação da identidade visual do Município.

11.4. A análise prévia das amostras visa evitar o fornecimento de produtos de baixa qualidade, incompatíveis com as especificações técnicas ou divergentes da proposta apresentada, resguardando o interesse público, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ipanema/MG, 16 de março de 2026.

Celia Aparecida Rodrigues Cupertino
Secretária Municipal de Apoio Administrativo

Robert Júnior da Mata dos Santos
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo

João Batista Alves
Secretário Municipal de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

À
Prefeitura Municipal de Ipanema.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026: _____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ _____,
DECLARA.

✓ Não ter recebido do Município de Ipanema ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.

✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

_____, em, _____ de _____ de 2025
(Assinatura do Responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Ipanema-MG
Comissão Municipal de Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

➤ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

➤ Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipanema/MG., conforme descrição constante do ANEXO I.

_____, _____ de _____ de 2025 _____

Assinatura do Responsável
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXXXX, E-MAIL _____, doravante denominada

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Ipanema/MG., conforme especificações e descrição constante no Anexo I do Edital n.º 026/2026 – Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo fornecimento do(s) objeto(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 0,00 ().

Parágrafo único - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega/ realização, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto.

§ 1.º - A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

§ 3.º A CONTRATADA, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.

2.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será:
02.04.122.0002.2016 339039 – Ficha 130



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

02.15.122.0005.2112 339039 – Ficha 653

02.18.542.0519.2102 339039 – Ficha 585

III - DA VIGÊNCIA, REALIZAÇÃO E RESCISÃO.

3.1. As contratações decorrentes deste pregão terão vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado a luz dos artigos 106 e 107, todos da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. A realização do objeto, será feita de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, mediante a Nota de Empenho expedida pelo CONTRATANTE, entregue mediante protocolo, de acordo com o constante no Edital e seus anexos.

3.3. Além dos motivos enumerados da Lei nº 14.133/21, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não atender a contento o fornecimento contratado.

IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O objeto será realizado, entregue e aceito após sumária inspeção realizada pelo responsável, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo CONTRATANTE.

V.I. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado.

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do Contratada:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, consistente no fornecimento de uniformes funcionais e equipamentos de proteção individual (EPI), observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da Lei nº 8.078/1990, garantindo a qualidade, durabilidade, resistência dos materiais, fidelidade às especificações técnicas e conformidade com as amostras aprovadas, quando exigidas.

5.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que anteceda o prazo final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo pactuado, com a devida comprovação formal, para análise e deliberação da Administração.

5.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata/Contrato ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas quanto ao fornecimento, fabricação, composição dos materiais, gramatura dos tecidos, certificações e demais requisitos técnicos.

5.2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos, incorreções, baixa qualidade, divergência em relação às amostras aprovadas ou desconformidade com as especificações técnicas previstas.

5.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente do fornecimento de produtos inadequados ou defeituosos, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual, podendo o contratante descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

5.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de consulta eletrônica, o contratado deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos previstos em legislação específica, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

5.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento regular dos uniformes e EPIs, inclusive problemas de fabricação, atraso de insumos ou intercorrências logísticas.

5.2.10. Interromper, por determinação do contratante, o fornecimento de qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas, com as amostras aprovadas ou que possa comprometer a segurança dos servidores.

5.2.11. Manter, durante toda a vigência da Ata ou do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.12. Guardar sigilo sobre eventuais informações internas obtidas em decorrência do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas à organização administrativa ou quantitativos estratégicos da Administração.

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos de transporte, personalização com logomarca, embalagens, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.2.14. Cumprir, além dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06, quando aplicável aos equipamentos de proteção individual fornecidos.

5.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento dos itens sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido no instrumento convocatório.

5.2.16. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos uniformes e EPIs no local indicado pela Administração, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

5.2.17. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

VI - DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 6.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 6.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.8 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 6.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.4.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.4.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 6.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 6.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- § 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
- § 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido, no qual se verificar vício ou incorreção, resultante de má qualidade ou da quantidade.
- 7.2. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e, em casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Edital nº 041/2026 Pregão Eletrônico e na Lei de Licitações.

7.5. É competente o Foro da comarca de Ipanema para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do objeto dos serviços avençados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 495/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Lucas de Oliveira Tito, matrícula n.º 6844, conforme ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo Sr. Lucas de Oliveira Tito, matrícula n.º 6844, conforme determinação da Secretaria de Saúde e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade.

IX- FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestor: _____

Fiscal: _____

